

PORTARIA Nº 149 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza servidores municipais a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base no disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde conforme categoria de CNH.

- Gessica Ohazi de Oliveira Barbosa, portadora da CNH nº036.....08 CPF nº073.....-40 – Categoria B.

- Liliana Teixeira Pimentel, portadora da CNH nº055.....55 e CPF nº073.....-51 – Categoria B.

- Alisson Lopes de Souza Miranda, portador da CNH nº026.....08 e CPF nº060.....-51- Categoria B.

- Tatiane Luciano Cosendei Amaranto, portadora da CNH nº022.....31 e CPF nº053.....-59 – Categoria B.

- Luciane Guimaraes Pascini Nunes, portadora da CNH nº029.....90 e CPF nº027.....-60 – Categoria B.

- Leonardo Mota de Sales, portador da CNH nº031.....78 e CPF nº073.....-67 – Categoria AB.

- Rosangela Maria Milagres, portadora da CNH n.º071.....03 e CPF n.º813.....-00 – Categoria B

Art.2º - Esta Portaria terá a validade até 31/12/2028, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser renovada a critério da Administração, observado o prazo de validade, categoria e pontuação da CNH do servidor autorizado.

Art. 3º - O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo Único - As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de Junho de 2026.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL